



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

---

#### TERMO DE CONTRATO Nº 01/2014

TERMO DE CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A EQUIPLANO SISTEMAS.

A Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias – 50, Centro, Virmond – PR, Neste ato representado pelo seu presidente Sr. Marcos Roberto de Paula e a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202 – Curitiba, neste ato representado pelo Sr. JOSE TARCISO VIERO, portadora do CPF n. 162.325.500-72, e cédula de identidade n. 3.458.406-0, residente e domiciliada em Curitiba, doravante denominado CONTRATADA, tem como justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de sistema de Contabilidade Publica Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema de Controle de Frotas e Portal da transparência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Os sistemas contratados serão entregues imediatamente após a assinatura do presente termo contratual, atendendo as exigências de normas Leis e regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da licenciada deverá ser executada pela própria licenciadora.

II – Disponibilizar as Atualizações dos Sistemas on line.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

---

III- Dar Suporte Técnico e treinamento do funcionamento dos sistemas contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REPASSES

A CAMARA pagará a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA o valor de R\$7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais), correspondendo ao licenciamento para o exercício de 2014 dos sistemas contratados, o qual correrá à conta da dotação orçamentária elemento de despesa 3.3.90.39.00.00;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 11 (onze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, sem prejuízo dos serviços educacionais em andamento, ficando obrigada a parte denunciada a ressarcir o denunciante pela importância devida ou repassada;

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato enseja a sua rescisão conforme previsto nos arts. 77 e 78, com as sanções do art. 87, todos da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Contrato, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

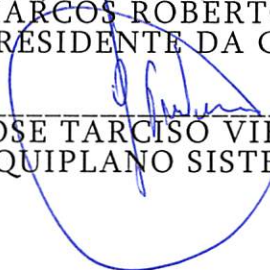
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

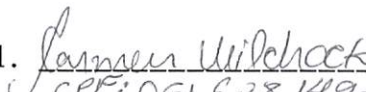
Assim, estando às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Virmond, 30 de Janeiro de 2014.

  
MARCOS ROBERTO DE PAULA  
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

  
JOSE TARCISO VIERO  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 051.628.149-62

2. \_\_\_\_\_





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

---

#### Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação n.º 1/2014-CMV

Contrato n.º 1-14

**OBJETO:** LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS DE CONTABILIDADE PUBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E CONTRATO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

**Contratante:** Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias n.º 50, Bairro Centro, CEP 85390 -000 Estado do Paraná, doravante denominado CAMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DE PAULA.

**Contratada:** Equiplano Sistemas LTDA, pessoa jurídica, com sede a Ernesto Piazzetta, 202, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF sob o n.º 76.030.717/0001-48, neste ato representado por seu Diretor Comercial, Senhor JOSE TARCISO VIERO.

Valor total: R\$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11 meses.

Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2013.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.